



Ofício nº : 653/2021/GAB-AJ

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor

CEL. JONILDO JOSÉ DE ASSIS

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ - MT

Assunto¹: Notificação – Aposentadoria Processo **22.782-0/2020**

Senhor Comandante-Geral,

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e inciso III do art. 257 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, venho **NOTIFICÁ-LO** para que se manifeste², **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sobre a Diligência do Ministério Público de Contas (Doc.178613/2021), em anexo, referente à aposentadoria concedida ao Senhor **Benedito Deonizio Elias**.

Desse modo, informo que, caso o órgão não encaminhe os documentos solicitados no prazo concedido, será declarada a revelia do responsável, denegação de registro da aposentadoria, ou o processo será devolvido sem julgamento de mérito, além da aplicação de sanções previstas no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar 269/2007, c/c art. 286, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007, em razão de sua omissão.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*³

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

¹ RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistemas Aplic, CADUN (Receita Federal) do Control-P e cadastro constante nas Contas de Governo.

² As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do processo citado e conter os documentos preparados à sua instrução.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. JP

